



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida da Amizade, 789 - Bairro Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69640-000
Telefone: (97) 3412-2542 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 08782.003968/2021-82

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de sementes para plantio, adubo, ferramentas e tela de alumínio visando o fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena - PNAE nas Terras Indígenas jurisdicionadas à CR Alto Solimões (SEI nº 3112057) e reflorestamento da mata ciliar do igarapé Umariáçu, Terra Indígena Tukuna Umariáçu, conforme as condições e exigências estabelecidas neste termo.

1.2. O fornecimento dos materiais deverá tomar em consideração os seguintes itens, conforme as especificações abaixo:

DEMANDA COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO SOLIMÕES/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Semente, tipo: variedade todo ano, espécie: cebolinha, aplicação: plantação agrícola	Pct. 100 gramas	50
02	Semente, tipo: herbácea, espécie: coentro, classificação: apiaceae, aplicação: plantação agrícola	Pct. 500 gramas	15
03	Semente, tipo: solanácea, espécie: tomate, aplicação: plantação agrícola	Pct. 2.5 gramas	1050
04	Semente, tipo: vitória, aplicação: plantação agrícola, espécie 1: alface crespa	Pct. 200 gramas	10
05	Esterco de aviário (curtido). Material: esterco de galinha	Saco de 30 Kg	6
06	Saco em polietileno, com furos, para preparação de mudas. 500 gramas.	Pct 100	20
07	Tela metálica, material arame galvanizado, tipo tela galinheiro, tamanho malha 4, altura 1,20m	Rolo de 50 metros	8
08	Pá de corte em aço carbono, cabo madeira	Unidade	12
09	Cavadeira articulada em aço carbono, tipo boca de lobo, com cabo de madeira 110 cm. Referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	12
10	Enxada, material aço carbono, material encaixe cabo aço carbono, largura 20, altura 18, peso 0,810, tipo estampado (achatado), material cabo madeira, comprimento cabo 150, características adicionais pintura eletrostática. Referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade	Unidade	12
11	Carrinho de mão caçamba 65 litros metálica reforçada espessura min 0,9mm ou Carrinho de mão caçamba polietileno 200 litros. Referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade	Unidade	5

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Coordenação Regional do Alto Solimões (CR-AS) atende a segunda maior população indígena do Brasil, aproximadamente 90.000 (noventa mil) indígenas, distribuídos em mais de 420 aldeias, localizadas em 15 municípios da calha do Rio Solimões, a saber: Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Itá, Tonantins, Jutai, Fonte Boa, Tefé, Alvarães, Uarini, Marã, Vila Bittencourt/Japurá, Juruá e Carauari. Esta população é composta por 18 (dezoito) etnias indígenas, a saber: Tikuna, Kokama, Kambeba, Kaixana, Kanamari, Witoto, Katukina, Madja-Kulina, Mura, Maku, Makuna, Kaku-yuhup, Ava-Canoeiro, Miranha, Mayuruna, Desana, Tukano e Tuyuka, tendo cada uma delas seus próprios costumes e línguas. A CR-AS conta com seis Coordenações Técnica Locais (CTL) nos municípios de Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Tonantins, Jutai, Carauari e Tefé.

2.2. Dentre as atividades exercidas pela CR e CTL's estão a de planejar e implementar ações de promoção e proteção dos direitos sociais e da cidadania dos povos indígenas (o dever institucional de apoiar a realização de encontros, reuniões e/ou assembleias de Associações e/ou Organizações Indígenas, que visam incentivar a autonomia e o protagonismo do movimento indígena na garantia de seus direitos, bem como no fortalecimento de suas instituições sociais e culturais), de etnodesenvolvimento, de gestão ambiental e territorial, em conjunto com os povos indígenas e sob orientação técnica das áreas afins da FUNAI. Além disso, realizar ações de localização, monitoramento, vigilância, proteção e promoção dos direitos de índios isolados ou de recente contato através da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari, promovendo a preservação e proteção do patrimônio cultural indígena, a articulação de instituições públicas com a sociedade civil para consecução da política indigenista.

2.3. De acordo com o planejamento desta Coordenação para o ano de 2021, foram programadas atividades de apoio e acompanhamento dos indígenas inseridos na agricultura familiar e atividades de pesca, voltadas especialmente para a soberania alimentar das famílias, bem como o fomento da participação dos mesmos em chamadas do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atividades que contribuem para a diminuição dos índices de vulnerabilidade social das comunidades.

2.4. No contexto da pandemia de COVID-19 e, em virtude dos protocolos sanitários e medidas de controle da doenças nas aldeias e territórios indígenas, sobretudo nas recomendações de que os indígenas evitem a circulação nos centros urbanos e aglomerações, torna-se ainda mais relevante o apoio desta Coordenação em atividades de produção de alimentos, visando a autonomia das comunidades e garantindo melhores condições para a permanência em seus territórios. Desta forma, considerando o papel importante da agricultura e da pesca para a reprodução social e soberania alimentar dos povos indígenas, seguindo suas próprias definições e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo, justifica-se a necessidade de apoiar tais atividades.

2.5. A presente demanda visa a aquisição de sementes para plantio, adubo, ferramentas e tela de alumínio, visando dar apoio para agricultores de comunidades indígenas do Alto Solimões, sobretudo aqueles que já participam dos programas de PAA e PNAE regionais, de forma que os mesmos possam aprimorar e desenvolver suas atividades agrícolas, atendendo um maior número de chamadas e públicas, garantindo a soberania alimentar e autonomia dos povos indígenas da região.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação possui como fundamento legal os termos da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), cujos termos dispõem:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando que as características físicas, de desempenho e qualidade dos bens que podem ser objetivamente especificadas.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Conforme Art. 140, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o objeto do contrato será recebido:

5.2. a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3. b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4. § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5. § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 24h e definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias.

5.7. Em caso de desconformidade do material com as exigências contratuais, o prazo de substituição/troca será de 05 (cinco) dias.

5.8. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de **ENVIO DA NOTA DE EMPENHO**.

5.9. A entrega dos materiais deverá ocorrer na Coordenação Regional do alto Solimões, sito à Avenida da Amizade, 789 - Bairro: Brilhante - Tabatinga-AM - CEP: 69640-000.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do AVISO e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no AVISO, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme dispõe o Art. 40, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação no **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do AVISO de Dispensa Eletrônica 01/2021**.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no AVISO.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. As sanções encontram-se previstas no 10 do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2021**.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto deste Termo de Referência, neste exercício de 2021, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a Coordenação Regional Alto Solimões, que será empenhada e liquidada com recursos das programações relativas ao PTRES: 172052– PI: FI99O010ADM; e Natureza de Despesa 3390.30.16, cujos dados específicos constarão das respectivas Notas de Empenhos.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Marian Ruth Heneberg
Indigenista Especializada
Mat: 1822768

Aprovo o Termo de Referência, com fulcro no inciso II, do Art. 9, do Decreto nº. 5.450/05.

Francisco Ribeiro Gouvea
Coordenador Regional Substituto
Portaria nº 653/FUNAI, de 13 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ribeiro Gouvea, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 17/12/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marian Ruth Heineberg, Indigenista Especializado(a)**, em 17/12/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3625375** e o código CRC **4BA533D2**.